



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 578-A

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.693**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	578		
02	Poder Executivo		
02.05	Departamento de Contabilidade e Finanças		
28.846.0000.0.004	Precatório Judicial - Regime Especial - EC 62/2009		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	15.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA	1070		
02	Poder Executivo		
02.09	Departamento de Esporte e Lazer		
27.812.0029.2.051	Manutenção dos Serviços Desportivos e Recreativos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R \$	1.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA	1039		
02	Poder Executivo		
02.09	Departamento de Esporte e Lazer		
27.812.0029.1.037	Construção e Ampliação de Unidades Esportivas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	205.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA	1988		
02	Poder Executivo		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.361.0053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00

RECURSO PRÓPRIO

TOTAL	R\$	241.000,00
-------	-----	------------

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata

o artigo anterior, será integralmente coberto Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio de Recursos Federais e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 de Recursos Próprios, de acordo com art. 43, §1º, inc. I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Excesso de Arrecadação:

Convênio Ministério da Cidadania Nº 875045/2018.....R\$ 205.000,00

II - Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019.....R\$ 36.000,00

TOTAL	R\$	241.000,00
-------	-----	------------

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de julho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 5.694**

*Dispõe sobre transposição de recursos entre rubricas orçamentárias do Poder Executivo para o exercício de 2020.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades de readequações orçamentárias para o atendimento de despesas prioritárias nos Departamentos de Saúde e Serviços.

Considerando, a Lei Municipal Lei nº 4.199, de 12 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que autoriza a realização de transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2020;

**DECRETA**

Art.1º - Fica efetivada a transposição de recursos em rubricas orçamentárias do Poder Executivo, nos termos do artigo 17 da Lei nº 4.199, de 12 de julho de 2019 e artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com crédito nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.10 DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.0031.2.162 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (ficha 1235)

Valor .....R\$ 10.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.10 DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.0031.2.162 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (ficha 1253)

Valor .....R\$ 65.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.14 DEPARTAMENTO DE SERVICOS

15.452.0003.2.062- Manutenção do Departamento de Serviços

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (ficha 1730)

Valor .....R\$ 30.000,00

Total das transposições ..... R\$ 105.000,00

Art.2º - Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes rubricas do orçamento vigente, no total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais):

02 PODER EXECUTIVO

02.10 DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.0031.2.162- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ficha 1276)

Valor .....R\$ 75.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.14 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

154520003.1.053 - Construção e Adequação de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES (ficha 1708)

Valor .....R\$ 30.000,00

Total das anulações..... R\$ 105.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de julho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

### DECRETO Nº 5.707

*Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.631 de 23 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA:

Art.1º -Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento

vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária:

FICHA	2034		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Administração		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0003.2.192	Despesa com Pessoal e Encargos		
COD. 312.000	Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
25.000,00			

#### RECURSO PRÓPRIO

FICHA	2035		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Administração		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0003.2.192	Despesa com Pessoal e Encargos		
COD. 312.000	Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00

#### RECURSO PRÓPRIO

FICHA	2036		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Administração		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0003.2.192	Despesa com Pessoal e Encargos		
COD. 312.000	Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R	\$
5.000,00			

#### RECURSO PRÓPRIO

FICHA	2037		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Administração		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0003.2.192	Despesa com Pessoal e Encargos		
COD. 312.000	Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições	R\$	8.000,00

#### RECURSO PRÓPRIO

TOTAL R\$ 48.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I – LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, art.5 Inc. II R\$ 48.000,00

TOTAL R\$ 48.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 26 de agosto de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

### DECRETO Nº 5.708

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 482.657,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.319 de 25 de agosto de 2020 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 482.657,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1700		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	482.657,90

#### RECURSO PRÓPRIO

TOTAL RECURSO PRÓPRIO R\$ 482.657,90

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos com Outorga Onerosa, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Ativo Financeiro (Contas Outorga Onerosa) em 31.12.2019 R \$  
482.657,90

(-) Passivo Financeiro (Contas Outorga Onerosa) em 31.12.2019  
R\$ 0,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019 R \$  
482.657,90

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 26 de agosto de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas